

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL DO HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA
DELGADA, EPER**

Assunto: Convite para apresentação de proposta - Procedimento por Ajuste Direto Regime Geral n.º 7006922 – Aquisição da prestação de serviços de mão de obra de Construção Civil do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Objeto de contratação: Aquisição da prestação de serviços de mão de obra de Construção Civil do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Entidade Adjudicante: Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, de ora em diante, “HDES”, titular do NIPC 512.103.097, com o telefone n.º 296203000 e Fax n.º 296203081 e endereço eletrónico: hdes_aprov@azores.gov.pt.

Órgão contratante: Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada.

Tendo sido deliberado pelo Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER (HDES), em reunião de 29 de maio de 2022, abrir um procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral - para aquisição da prestação de serviços de mão de obra de Construção Civil para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER (HDES), convidamos a V. Empresa a apresentar uma proposta para o fornecimento da prestação de serviços acima referidos, conforme as Cláusulas Técnicas que integram o Caderno de Encargos e termos seguintes.



Accredited by



Contactos



Endereço

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail

sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax

296 203 000
296 203 090



Website

<http://hdes.pt>

1. Data de apresentação e manutenção das propostas

- a) As propostas e os documentos que as acompanham podem ser apresentados até às 23:59 horas do dia 02 de junho de 2022, através de plataforma eletrónica de contratação disponível em <https://www.acingov.pt>.
- b. Enquanto concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, ou seja, prazo para a decisão e notificação da adjudicação.

2. Proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo I** previsto na Lei 30/2021, de 21 de maio e que procedeu à alteração do Código dos Contratos Públicos e que faz parte integrante do Caderno de Encargos, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar;- Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo quando esse preço resulte, diretamente ou indiretamente, das peças do procedimento;
- b) A proposta e seus documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, com indicação dos seguintes elementos:
 - Preço total e as condições de pagamento;
 - O preço unitário líquido, por algarismos e por extenso - apresentados de acordo com o caderno de encargos”;
 - O preço total da proposta, por algarismo e por extenso, acrescida do valor do IVA à taxa legal em vigor,

- Para todos os efeitos o preço indicado por extenso prevalece sobre o preço indicado em algarismos e com menção de que acresce o IVA, e indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta destas indicações, que o preço apresentado não inclui o citado imposto;
- O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe estão associados, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96 de 17 de agosto de 2015;
- Nos casos em que o certificado digital não se relaciona diretamente com o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma o documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
- Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

3. Proposta variante

Não é admitida proposta variante

4. Preço Base

Nos termos do artigo 47º, do CCP, o preço base deste procedimento € **237.905,08** (duzentos e trinta e sete mil novecentos e cinco euros e oito cêntimos), acrescidos do IVA á taxa legal em vigor,

5. Caução

Com base no artigo nº 34º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A de 23 de dezembro, o valor da caução exigida, é fixado em 2 % do preço contratual.

6. Notificação de adjudicação e documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou

disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a. Declaração do concorrente de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com **o modelo constante do Anexo II** previsto na Lei 30/2021, de 21 de maio e que procedeu à alteração do Código dos Contratos Públicos e que faz parte integrante do Caderno de Encargos, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, *ex vi* artigo 33.º do RJCPRAA, nomeadamente:
 - i. Declaração de não dívida emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - ii. Declaração de não dívida emitida pela Autoridade Tributária;
 - iii. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos;
 - iv. Declaração com a identificação da pessoa que outorga o contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º de bilhete de identidade cartão de cidadão, respetiva data de emissão e/ou validade e serviço que o emitiu);
- a. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);
- b. Certidão Permanente ou Código de Acesso à Certidão Permanente;
2. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados. Quando os documentos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em sua substituição, indicar à entidade

adjudicante, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

5. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos anteriormente, é dispensada a sua apresentação.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP *ex vi* artigo 38.º do RJCPRAA.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a. No prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação;
 - b. No prazo fixado pelo órgão competente no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP *ex vi* artigo 40.º do RJCPRAA.
 - c. Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.
8. Quando a não apresentação dos documentos de habilitação, nas condições supramencionadas, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

7. Contrato

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito considerando o valor do contrato.

8. Vigência do Contrato



Accredited by



Contactos



Endereço

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail

sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax

296 203 000
296 203 090



Website

<http://hdes.pt>

O contrato mantém – se em vigor pelo prazo de 8 (oito) meses.

9. Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 27 de dezembro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento.

10. Gestor do contrato

O Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER, dando cumprimento ao previsto no artigo 290.º-A do CCP, designará um único gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste último.

11. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do tribunal administrativo de círculo de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Serviço de Aprovisionamento

Assinado por : **MADALENA SAMPAIO CORREIA**

Num. de Identificação: 09863264

Data: 2022.05.31 14:29:46+00'00'

na Sampaio Correia, Dr.ª)



Accredited by



Contactos



Endereço

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ
9500-370 PONTA DELGADA
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail

sres-hdes@azores.gov.pt



Telefone/Fax

296 203 000
296 203 090



Website

http://hdes.pt